



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 995/2003, de 25 de novembro de 2003.

Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 968/2003, de 20 de outubro de 2003, que suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 968/2003, de 20 de outubro de 2003, que suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É suplementado, num total de R\$ 1.168.254,95 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a seguinte Dotação Orçamentária:

1.02.01.21	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO	
1.02.01.21.04.00.010.302.0120.2.074	Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial do Hospital Municipal	
3.3.9.0.39.12.00.00	Outros Serv. Terc. P. J. - Serv. Saúde	R\$ 1.168.254,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.168.254,95” (NR)

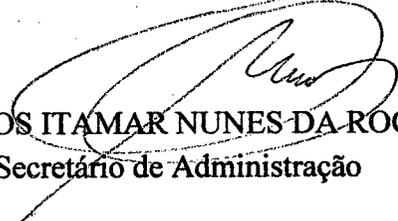
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2003.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L nº 214/134/2003